



## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – Grupos A e E RDC ANVISA nº 222/2018.

Secretaria Municipal de Saúde de Candelária – RS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de recipientes, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados nos Grupos A e E, conforme RDC ANVISA nº 222/2018– ANVISA e demais legislações sanitárias e ambientais vigentes, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candelária/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

A geração de resíduos de serviços de saúde representa risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente quando não manejada adequadamente. Tais resíduos possuem potencial infectante e perfurocortante, podendo causar contaminação ambiental, disseminação de doenças e acidentes ocupacionais.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários, para garantir o correto gerenciamento dos resíduos sépticos produzidos nas Unidades Básicas de Saúde e Gabinetes Odontológicos do município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, à RDC ANVISA nº 222/2018, à Resolução CONAMA nº 358/2005, às normas aplicáveis da ABNT, à legislação ambiental e sanitária estadual da FEPAM, bem como às normas vigentes de segurança e saúde do trabalho.



#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de recipientes adequados para o correto acondicionamento dos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Também será de sua responsabilidade a coleta periódica dos resíduos, conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo a segurança e a regularidade das operações.

O transporte deverá ser efetuado em veículos devidamente licenciados e preparados para esse tipo de serviço, atendendo às exigências legais e ambientais aplicáveis.

Os resíduos coletados deverão passar por tratamento térmico apropriado, realizado em instalações devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

Após o tratamento, deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Todo o processo deverá contar com acompanhamento técnico especializado, garantindo rastreabilidade, controle e conformidade em todas as etapas do serviço.

#### **5. FORNECIMENTO DE RECIPIENTES**

A contratada deverá fornecer recipientes rígidos, resistentes e devidamente identificados, compatíveis com a classe e subclasse dos resíduos pertencentes aos Grupos A e E. Esses recipientes deverão atender integralmente às normas da ABNT e da ANVISA, ser substituídos a cada coleta realizada e, após o recolhimento, passar por processo adequado de higienização e desinfecção, garantindo condições seguras para reutilização.



## **6. LOCAIS E PERIODICIDADE DA COLETA**

### **6.1 Coleta quinzenal – Unidades de Saúde**

a) Setor Administrativo da SMS

Rua 20 de Setembro, nº 1239 – Centro

b) ESF III Rincão Comprido

Rua Amândio Silva, nº 1199 – Rincão Comprido

c) ESF II Marilene

Rua Rio Pardo, nº 14 – Marilene

d) ESF I Irene da Silva Oliveira

Rua Castelo Branco, nº 2011 – Ewaldo Prass

e) Posto Marechal

Av. Marechal Deodoro, nº 461 – Centro

f) ESF IV Rosane Moura

Interior – 18 km da sede do município

### **6.2 Coleta quinzenal – Setor Administrativo (resíduos específicos)**

a) Setor Administrativo da SMS

Rua 20 de Setembro, nº 1239 – Centro

## **7. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

A empresa deverá disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado, garantindo a inspeção do correto acondicionamento dos resíduos, o manuseio seguro em todas as etapas, o transporte adequado e o tratamento e a destinação final em conformidade com a legislação vigente.



## **8. INÍCIO DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, cabendo à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, veículos devidamente licenciados e todos os equipamentos e materiais necessários para a plena execução das atividades.

## **9. CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE**

O recolhimento deverá ser realizado por profissionais devidamente treinados e equipados com os EPIs necessários, atendendo integralmente às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

## **10. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

O tratamento dos resíduos deverá ocorrer por meio de processamento térmico em reatores e autoclaves, com temperatura de até 1200°C, em unidade devidamente licenciada pela FEPAM.

## **11. DESTINAÇÃO FINAL**

Após o tratamento térmico, os resíduos deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir toda a legislação ambiental e sanitária vigente, emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), apresentar licenças ambientais atualizadas, garantir a rastreabilidade dos resíduos e apresentar relatórios periódicos de coleta e destinação.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se a redução de riscos sanitários, a proteção ambiental, o atendimento às exigências legais e a garantia da segurança dos profissionais de saúde e da população.